

Proc. 668-44

1944

CP-317-44
HRE/CB

Encaminhamento dos autos ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para revisão de decisão da Câmara de Previdência Social, em face de recurso interposto.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rêde Mineira de Viação recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social em 14 de abril de 1944, que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez para o associado Francisco dos Santos:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 734, letra a, da Consolidação das Leis do Trabalho, é da competência do Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o pronunciamento sobre a espécie do recurso de fls. 42;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, determinar o encaminhamento do processo ao Senhor Ministro do Trabalho, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1944

a) Filinto Müller	Presidente
a) Rômulo Cardia	Relator

Fui presente a) Mariano de Siqueira Rocha	Procurador
---	------------

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça 20/1/45.